



LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 24 DE JUNHO DE 2021.



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de educação, por excepcional interesse público, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Cantá-Roraima
Publicado no Diário dos Municípios-AMRR

Data: 25 / 06 / 2021

Pág. n.º: 5-6 // Edição n.º: 1420

Assinatura:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 351, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de educação, por excepcional interesse público, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 088/2003, Lei nº 136/06 e Lei nº 241/2012, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, professores, distribuídos da seguinte forma:

- I - Professores de educação infantil;
- II - Professores dos anos iniciais do ensino fundamental/educação especial;
- III - professores dos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2021, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o escopo de atendimento das necessidades das escolas Municipais, observando o quantitativo necessário total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de provas de título (análise curricular), que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 02 (dois) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas a serem preenchidas;

Art. 4º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada em data estipulada no referido Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela constituição de comissão para a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, podendo fazer a contratação de especialista para a análise de títulos, de conformidade com a legislação que rege as contratações para o serviço público.

Art. 7º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, decorrentes de afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas por inexistência de candidatos concursados e habilitados.

Art. 8º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano letivo de 2021, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade excepcional, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério, Estatuto do Servidor e Lei nº 241/2012.

Art. 10º Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 11º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos conforme a legislação municipal, Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 12º Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas da presente contratação para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021


André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal

§ 1º - Constituirá crime, nos termos do disposto no Art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilyly dos Santos Silva
Código Identificador:530C08E2

GABINETE
DECRETO Nº 207, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora EMANUELLE CRISTINE MAGALHÃES HABERT DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 002.641.082-64, do Cargo Commissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilyly dos Santos Silva
Código Identificador:6345E320

GABINETE
DECRETO Nº 208, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor RAFAEL VICENTE DA ROCHA CHIRONE, inscrito no CPF sob o nº 947.472.532-20, do Cargo Commissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 351, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de educação, por excepcional interesse público, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 088/2003, Lei nº136/06 e Lei nº 241/2012, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, professores, distribuídos da seguinte forma:

I - Professores de educação infantil;

II - Professores dos anos iniciais do ensino fundamental/educação especial;

III - professores dos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2021, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o escopo de atendimento das necessidades das escolas Municipais, observando o quantitativo necessário total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de provas de título (análise curricular), que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 02 (dois) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas a serem preenchidas;

Art. 4º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada em data estipulada no referido Edital.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela constituição de comissão para a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, podendo fazer a contratação de especialista para a análise de títulos, de conformidade com a legislação que rege as contratações para o serviço público.

Art. 7º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, decorrentes de afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas por inexistência de candidatos concursados e habilitados.

Art. 8º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano letivo de 2021, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade excepcional, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério, Estatuto do Servidor e Lei nº 241/2012.

Art. 10º Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 11º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos conforme a legislação municipal, Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 12º Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas da presente contratação para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:2436326B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório nº 046/2021 - CPL, da SMECEL, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – SIOPE COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL”, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

Empresa: **J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **40.167.403/0001-44**.

Valor do ITEM:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Global	Empresa Vencedora
001	Mês	12	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – SIOPE COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL”.	RS 36.000,00	J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME - CNPJ: 40.167.403/0001-44.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 11 de Junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A3DF2EA6

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório nº 047/2021 - CPL, da SEMSA, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – SIOPS COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SAÚDE, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, ANUAL NO DIGISUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA”, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

Empresa: **J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **40.167.403/0001-44**.

Valor do ITEM:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Global	Empresa Vencedora
001	Mês	12	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE	RS 42.000,00	J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA -